

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 05 de Fevereiro de 2021 • Edição 1882 • Ano XV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

INTIMAÇÃO



MANDADO DE INTIMAÇÃO

À Senhora
JAQUELINE FERREIRA MARTINIANO
Centro de Especialidades Médicas Osvaldo Cruz - CEMOC
Processo Administrativo nº 001/2021

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria Nº 048/2019, publicada no DIOPRIMA ao 21º dia do mês de Janeiro de 2019, com atribuições previstas no art. 168 e ss. da Lei Municipal nº 679/01 e, no que couber, subsidiariamente, o art. 148 e ss. da Lei Federal Nº 8.112/90, e tendo em vista o disposto no artigo 177 da Lei Municipal nº 679/01 c/c art. 157 da Lei Federal Nº 8.112/90, bem como o § 2º do artigo 26 da Lei nº 9.784/99, **INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão**, que se encontra instalada no endereço citado no rodapé, **para fazer carga do Processo Administrativo nº 001/2021.**

Informamos, para os devidos efeitos legais, que lhe é garantido, pelo art. 176, da Lei Municipal nº 679/01, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Por fim, assinalamos que os trabalhos serão desenvolvidos no endereço constante no rodapé da página, com atividades no horário de expediente normal desta repartição, das 07:00 às 13:00 horas.

Primavera do Leste/MT, 03 de fevereiro de 2021.

Cordialmente,

Lisiane Fortino Castelli
Presidente da Comissão Permanente
de Inquérito Administrativo

CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT CONVIDA a todos os munícipes para AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS e PLANO LOCAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – PLRF do Município de Primavera do Leste – MT.

Data: 05/03/2021.

Horário: 15:00h

Será transmitido pelo Canal do YouTube: https://www.youtube.com/channel/UCxuPK4taEg_aJtt5iYonnDw

PORTARIAS

PORTARIA Nº 187/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 497 de 17 de junho de 1998, com as alterações constantes da Lei Municipal nº 1.656, de 11 de outubro de 2016, designa os abaixo nomeados para integrarem, sob a presidência do primeiro, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação deste ato, a **Subcomissão de Zoneamento do Município de Primavera do Leste - MT**

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os membros da Subcomissão de Zoneamento do Município de Primavera do Leste, conforme composição abaixo:

- a) FERNANDA CRISTINE RABELO GUENO – Engenheira Civil;
- b) HIGOR SILVA NASCIMENTO – Encarregado de Serviços de Meio Ambiente;
- c) FÁBIO APARECIDO BERALDO – Coordenador de Fiscalização de Tributos.

Artigo 2º - O mandato dos membros da Subcomissão de Zoneamento do Município de Primavera do Leste, será de 02 (dois) anos, podendo o Representante eleito ser reconduzido pelo menos uma vez.

Artigo 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições da Subcomissão de Zoneamento do Município de Primavera do Leste – MT, serão tratadas e definidas de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigentes.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 379/19 de 23 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de fevereiro de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 188/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 773 de 02 de abril de 2003, alterada pelas Leis 1.040 de 28 de fevereiro de 2008, 1.120 de 05 de novembro de 2009 e 1.416 de 26 de março de 2014,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os membros do **Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON**, conforme composição abaixo:

- a) HENRIQUE TRINDADE DO AMARAL – Chefe de Seção do PROCON;
- b) GISLANE APARECIDA DE LIMA – Representante da Secretaria de Educação;
- c) Suplente: SYLER JEAN VIEIRA ALVES NOGUEIRA;
- d) ERITA GUEDES CAJANGO – Representante da Vigilância Sanitária;
- e) Suplente: DELMA PEREIRA DE SOUZA.

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON de Primavera do Leste-MT., serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Artigo 4º - Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria nº 510/2020.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de fevereiro de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



PORTARIA Nº 189/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.901 de 11 de maio de 2020, designa os abaixo nomeados para integrarem, pelo prazo de 02 (dois) anos, o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Prevenção de Direitos Difusos e Coletivos - FUNDIF**,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Gestor do FUNDIF, conforme composição abaixo:

- I – FABIO LUIZ FREIRE PARENTE – Presidente;
- II - CLAUDIO ESTEVAM BORGES JUNIOR - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- III – ANGELO ROBERTO DI DOMENICO – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – MAGDA RUBIA DE MORAES CASTELO BRANCO – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – ADRIANO ROBERTO ALVES - Representante do Ministério Público;
- VI – CHARLES VIEIRA – Representante ACIPLE;
- VII – PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS – Representante da CDL.

Artigo 2º - O mandato dos membros do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Prevenção de Direitos Difusos e Coletivos - FUNDIF** será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Artigo 3º - Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria 527/2020.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de fevereiro de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

.PREFEITO MUNICIPAL

ELO

PORTARIA Nº 190/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e com o Decreto Municipal nº 1.146 de 23 de Julho de 2010 e suas alterações, designa os abaixo nomeados para integrarem, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste ato, o **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M**,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os membros do **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M** de Primavera do Leste-MT, conforme composição abaixo:

- I – FABIO LUIZ FREIRE PARENTE - Representante do Poder Executivo Municipal;
- II - RAFAEL SACHS – Representante do Poder Legislativo Municipal; Suplente – JOÉLIO ROSA DE MORAES.
- III - FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA – Representante Tem Cel PM; Suplente – CLEITON DE MOURA VIANA.
- IV - CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA MOREIRA – Representante da PJC; Suplente - ANAMARIA MACHADO COSTA.

V - ALLAN VICTOR RODRIGUES DE FARIAS – Representante do Corpo de Bombeiros Militar;

Suplente - MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA.

VI - VALDEIR ZELIZ DOS SANTOS - Representante do Sistema Prisional;

Suplente HUGO RODRIGUES DE SOUZA.

VII – ADRIANO ROBERTO ALVES - Representante do Ministério Público;

VIII - ALEXANDRE DELICATO PAMPADO – Representante do Poder Judiciário;

IX - JOSÉ MÁRCIO DA SILVA JÚNIOR - Representante da PRF;

Suplente – RENILSON HONORATO DE OLIVEIRA.

X – JOCELINO SOARES GODÓI - Representante da ACIPLE;

XI - KEILA DE SOUZA DA SILVA – Representante do Conselho Tutelar;

Suplente - ELENICE DE FÁTIMA CORREIA.

XII - NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR – Representante da Defensoria Pública;

Suplente - RAFAEL RODRIGUES PEREIRA CARDOSO.

XIII - DARLEY DA SILVA CAMARGO - Representante da OAB;

Suplente –DALTON VINÍCIUS DOS SANTOS.

XIV – NAUDI ROHR - Representante da CDL;

XV - LENICE FREITAS TEIXEIRA – Representante da CIRETRAN;

Suplente - DIONIVAL FERREIRA DA SILVA.

XVI - LUIZ JOSÉ CERETTA – Representante do Conselho Comunitário de Segurança;

Suplente - HÉLIO JOÃO ANDREGHETTO.

ELISIANA LORENZZON DE OLIVEIRA – Secretária Executiva.

Artigo 2º - O mandato dos membros do GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M, será de 02 (dois) anos, podendo os representantes eleitos serem reconduzidos pelo menos uma vez.

Artigo 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M serão definidas e tratadas no Regimento Interno.

Artigo 4º - Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria 532/2020.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de fevereiro de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



DECRETOS

DECRETO Nº 2.021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020, APROVADA PELO DECRETO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE DE Nº 1.969 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 58, IV e XVI da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a instrução normativa visando dinamizar as atividades do executivo fiscal;

DECRETA

Artigo 1º. Altera-se o Artigo 9º da Instrução Normativa nº 001/2020 aprovada pelo Decreto Municipal nº 1.969 de 24 de setembro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 5º Os débitos reunidos de um devedor serão encaminhados para Protesto, sendo que os que não atingirem o valor de 15 (quinze) UPFs/MT terão a propositura de ação de execução fiscal facultada, e em atingido ou superado esse limite a ação será proposta.”

Artigo 2º. Inclui-se no Artigo 11 da Instrução Normativa nº 001/2020 aprovada pelo Decreto Municipal nº 1.969 de 24 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único.** A ausência de envio da CDA ao cartório não impede a propositura de Ação de Execução Fiscal.”

Artigo 3º. Revogam-se os Incisos VII e VIII do Artigo 13 da Instrução Normativa nº 001/2020 aprovada pelo Decreto Municipal nº 1.969 de 24 de setembro de 2020.

Artigo 4º. Altera-se o Inciso IX do Artigo 13 da Instrução Normativa nº 001/2020 aprovada pelo Decreto Municipal nº 1.969 de 24 de setembro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“IX – Número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.”

Artigo 5º. Altera-se o Artigo 19 da Instrução Normativa nº 001/2020 aprovada pelo Decreto Municipal nº 1.969 de 24 de setembro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 19.** No caso de débitos parcelados, se for constatada a presença inadimplemento do acordo deverá tornar sem efeito o parcelamento concedido, reiniciando o prazo para ajuizamento de até cinco (05) anos, contados a partir da data de inadimplemento do acordo.”

Artigo 6º. Revoga-se o Parágrafo Único do Artigo 21 da Instrução Normativa nº 001/2020 aprovada pelo Decreto Municipal nº 1.969 de 24 de setembro de 2020.

Artigo 7º. Revoga-se o Inciso I do Artigo 24 da Instrução Normativa nº 001/2020 aprovada pelo Decreto Municipal nº 1.969 de 24 de setembro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**I** - Seleção por tipo de tributo a ser ajuizado;”

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de fevereiro de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO / LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

Ratifico o ato da Senhor Coordenador de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, a favor de **HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA**, no valor total de **R\$ 4.682.966,40** (Quatro milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), pelo período de 12 meses para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de UTI diária adulto para atender a demanda referenciada pela Secretaria Municipal de Saúde no município de Primavera do Leste/MT, face ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 29 de janeiro de 2021.

LAURA KELLY H. DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

*original assinado nos autos do processo

BRASÃO**TERMOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO E USO Nº 001/2021**

TERMO DE CESSÃO E USO Nº: 001/2021.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO FACES

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, sendo:

DESCRIÇÃO		QUANTIDADE
001	Mesa de reunião redonda	01 unidades
002	Cadeiras de escritório	12 unidades
003	Bebedouro	01 unidades
004	Quadro Branco lousa branca 2,0 x 1,20	01 unidades
005	Marcador para quadro Branco	10 unidades
006	Extintor de incêndio	04 unidades
007	Extensão Elétrica (5 metros)	02 unidades
008	Filtro de Linha 6 tomadas padrão universal	02 unidades
009	Ar condicionado	01 unidades
010	Geladeira	01 unidades
011	Garrafa de Café	02 unidades

Os bens acima elencados deverão ser usados exclusivamente nos trabalhos do projeto Conexão Cultura Jovem Satélite 3 da Associação Cultural Teatro Faces, aprovado pelo Edital Conexão Cultura Jovem do Governo do Estado de Mato Grosso. O projeto fomenta 20 adolescentes com bolsas de estudo de R\$ 400,00 reais mensais para fazerem cursos de audiovisual, artes visuais, publicidade, propaganda e jornalismo. Além disso, o projeto Satélite 3 tem como objetivo apresentar a realidade dos jovens da região dos bairros Primavera III e Padre Onesto Costa à perspectiva de trabalho, a dificuldade de acesso ao ensino superior, a violência e os caminhos para mudança através do protagonismo juvenil. Serão 20 jovens atendidos divididos em 04 oficinas rotatórias de cinco pessoas em cada turma, ou seja, os jovens farão todas as oficinas, uma a cada mês.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CESSÃO E USO É DE ATÉ 04 DE JUNHO DE 2021.

DATA: 04/02/2021.